

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PORTARIA N.º 1438/2017, de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I, art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA, Psicólogo, que na data de 18 de novembro do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para levar familiares para visitar e acompanhar adolescente apreendido no Centro de Socioeducação – Cense de Laranjeiras do Sul/Proteção Social Especial .

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1439/2017, de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a ADRIELI MARTINS FERREIRA matrícula 170232, Auxiliar Administrativo, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 20 de novembro de 2012 e 19 de novembro de 2017, com fruição de 24 de novembro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de novembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1440/2017, de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.392/93 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista atestado médico apresentado, assinado pelo Dr. Leonardo Christiaan Wellings, CRM-PR 27194,

RESOLVE

Considerar em *Licença por Doença em Pessoa da Família*, a partir de 17 de novembro de 2017, a servidora VERA LUCIA PEDROSO, professora.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N° 148/2017.

EMENTA: Concede Biênio à Servidora Efetiva, nos termos do Artigo 132, da Lei Municipal n° 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal n° 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que institui o referido Instituto e a Lei Municipal de n° 2.298, de 13 de agosto de 2010, que cria os cargos que compõe o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Efetiva, Senhorita CLEUSA PEDROSO MOREIRA, Lotada neste Instituto no Cargo de Auxiliar Administrativo, uma gratificação adicional de 3% sobre seus vencimentos a título de biênio, conforme regulamentado no Artigo 132, da Lei Municipal n° 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis deste Município.

Art. 2º - A gratificação adicional a que se refere o artigo 1º, corresponde aos anos de serviços prestados de 2016 e 2017 e será incorporada aos vencimentos da mesma, a partir de 16/11/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 20 de Novembro de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO N° 149 / 2017

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora abaixo identificada, férias regulamentares, conforme quadro especificado, por um período de 20 (vinte) dias, tendo em vista requerimento arquivado na Divisão de Pessoal.

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cleusa Pedroso Moreira	Auxiliar Administrativo	16/11/2016 à 16/11/2017	04/12/2017 à 23/12/2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 20 de Novembro de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor - Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 015/2017

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2017

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a não continuidade da adesão do Programa Criança Feliz, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, visto a falta de profissionais para execução do programa, dentre outros fatores.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 25 de outubro de 2017.

Tibagi, 25 de outubro de 2017.

Marcia Aparecida Silveira Garcia
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 216 de 20 de outubro 2017, torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para seleção e credenciamento de entidades sem fins lucrativos assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que tenha interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma do “ Termo de Colaboração” nas áreas de: Assistência Social; Educação e Cultura; Esportes, Lazer e Recreação, e Segurança Pública, Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Plano de Trabalho até o dia 11 de dezembro de 2017, às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na Sala de Licitações. Os procedimentos para seleção de entidades sem fins lucrativos para recebimento de repasses públicos no exercício de 2018 reger-se-á pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da **Sociedade Civil** para formalização de Parceria, através de “*Termo de Colaboração*”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2018, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

1.2 - As Entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

PROJETO	AREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MAXIMO ANUAL
01	Sec. Municipal de Esporte e Recreação Orientada	Atender crianças e adolescentes de 05 á 16 anos, sendo nos turnos matutino e vespertino, em forma de fortalecimento de vínculos, em atividade esportiva na modalidade de canoagem, visando a inclusão social, cultural em todas as faixas sociais, e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme temo de referência anexo 01, a escolha dessa modalidades esportiva deu-se devido ao fato que o município de Tibagi apresenta grande potencial para atender os atletas dessa modalidade de esporte, pois o rio Tibagi e bastante favorável para a pratica do mesmo, e já foi cenário de treinamento e formação de atletas conhecidos internacionalmente.	R\$ 61.100,00
2	Sec. Municipal de Indústria, Comércio E Trabalho	Atender todo e qualquer munícipe que desenvolva atividades artesanais seja ela, com lã, palha, cerâmica, pintura, madeira, tecidos, fios diversos e etc...A escolha desse projeto e baseada na necessidade ao fomento e capacitação dessas atividades no município de Tibagi, bastante conhecido pelo seu potencial turístico, assim como por suas artesãs, as quais trabalham todo o processo do material cru ate o seu acabamento final, como é o caso da Lã, e alem desse, tem a pintura em cerâmica e pano, o bordado, o tricô, o crochê, e também os trabalhos executados na madeira. Através dos treinamentos e capacitações ofertados é possível fomentar a economia desse setor do município gerando emprego e renda.	R\$ 153.510,00

3	Sec. Municipal de saúde	Atender animais de pequeno porte (gato e cachorro) abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais os quais seus cuidadores (donos) não tenham condições financeiras para tal, e que possam vir a oferecer risco a população. Este projeto tem por principal objetivo cumprir a Leis federais e Estaduais de proteção aos animais, pois através dele muitos dos animais abandonados, sem cuidados e que sofrem maus tratos, podem encontrar um lar através da adoção, ou no mínimo receberem os tratos mínimos necessários.	R\$ 30.580,00
4	Sec. Municipal de Administração	Proporcionar à população da sede do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa à comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública. Este projeto tem por objetivo fortalecer o vínculo da polícia com a população, assim como prestar as orientações e informações necessárias para que a população saiba como agir caso se encontrem em situações de risco, saiba como proceder no trânsito, saiba respeitar o meio ambiente e sua flora e fauna, estimular o espírito cívico comunitário.	R\$ 35.338,00
5	Sec. Municipal de Administração	Proporcionar à população dos distritos do Município de Tibagi a integração da comunidade com as autoridades policiais deste, promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa á comunidade, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública. Tendo em vista que o Município de Tibagi, e o segundo maior município em extensão rural do Estado do Paraná, e que o mesmo além da sede, possui dois grandes Distritos, sendo Caetano Mendes e São Bento/Amparo, para tanto houve a necessidade de projeto com objetivo de fortalecer o vínculo da polícia com a população, assim como prestar as orientações e informações necessárias para que a população saiba como agir caso se encontrem em situações de risco, saiba como proceder no trânsito, saiba respeitar o meio ambiente e sua flora e fauna, estimular o espírito cívico comunitário, também para atender os Distritos citados acima assim como suas localidades.	R\$ 20.880,00
6	Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Atender crianças e adolescentes do sexo feminino de 5 á 16 anos, em forma de fortalecimento de vínculos, nos turnos matutino e vespertino de segunda a sexta –feira, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação dos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas de acordo com a Lei Federal 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivencia dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos. Este projeto tem por principal objetivo atender meninas de 05 a 16 anos na forma de fortalecimento de vínculos proporcionando-lhes aprendizados como aulas de musica, inclusão digital (informática), artesanato, oficinas de culinária, educação cristã, higiene, educação e saúde, atividades recreativas e desportivas, literatura e artes, e projetos em parcerias com as famílias no que diz respeito a desenvolvimento educativo, cultural e integração entre os mesmos.	R\$ 192.437,05
7	Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Atender criança e adolescente de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco na forma do art. 98 da lei Federal 8.069/90, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da lei federal 8.069/90. Este projeto tem por objetivo propiciar condições familiares para o regular desenvolvimento e reintegração aos abrigados.	R\$ 102.110,00
8	Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Atender idosos maiores de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, em estado de carência material, e nutricional,, que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes, assistência moral, material, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a	R\$ 111.260,00



		preservação da sua saúde física e mental. Este projeto tem por objetivo estudar o problema social que envolve o idoso e seus familiares, utilizando de todos os recursos disponíveis para proteção e reintegração destes e seus familiares e a comunidade, inclusive ao que diz respeito ao direito dos mesmos com relação ao benefício previdenciário e a aposentadoria.	
9	Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Atender idosos de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período semanal, promovendo a qualidade de vida para estes, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promover e estimular a realização de programas de atendimento à pessoa idosa, promover atividades culturais, religiosas, recreativas e de saúde, e atuar na definição da política municipal, de atendimento ao idoso, em consonância com a política nacional do idoso, coordenando e fiscalizando sua execução. Este projeto tem por objetivo a reintegração dos idosos com a sociedade, estimular a participação destes em eventos culturais, facilitar o acesso da pessoa idosa a bens e serviços, principalmente no que diz respeito à saúde, orientar estes com relação ao seus direitos, promover encontros semanais, onde terão oficinas, com a participação de profissionais da saúde, de beleza, e demais ações voltadas para esse público.	R\$ 36.070,00
10	Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Atender a população em geral, em turno matutino e vespertino, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a valorização da população com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social. Ao mesmo tempo também, são desenvolvidas ações emergenciais e campanhas que mobilizem a sociedade a participar e colaborar. Este projeto visa atender toda a população tibagiana sem restrições, e tem por principal objetivo a necessidade de promover a valorização da pessoa humana.	R\$ 180.253,00
11	Sec. Municipal de Educação e Cultura Sec. Municipal da Criança e Assistência Social	Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família , numa visão holística da conquista dos direitos sociais	R\$ 205.142,80 R\$ 14.790,00 (REPASSE DO GOVERNO FEDERAL)